



LEI Nº 6.816 , DE 13 DE MAIO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial Nº 90
Data: 13 / 05 / 16

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual do Movimento Piauiense de Assistência à Cidadania – MOPAC LGBT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o Movimento Piauiense de Assistência à Cidadania – MOPAC LGBT, CNPJ nº 01.885.459/0001-82.

Art. 2º À entidade que trata esta Lei ficam garantidos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de MAIO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).